

O MONUMENTO



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE MARIANA

Instituído pela Lei 2.972 de 17 de Junho de 2015

Edição nº 273 de 29 de Agosto de 2016

Autor da publicação: Kíria Ribeiro dos Santos - Assessoria de Comunicação

Publicações Prefeitura de Mariana

Legislação: Leis Ordinárias

LEI Nº 3.098, DE 25 DE AGOSTO DE 2016

“Autoriza o Poder Executivo a receber transferências e prestar garantia na forma que menciona”

O Povo do Município de Mariana por seus representantes legais aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a receber, por meio do Tesouro Municipal, transferência de valores depositados nos autos das execuções fiscais nº 0052165.17.2014.4.01.3800 (processo DNPM 933.648/2009) - 24ª Vara da Justiça Federal, nº 0052141.52.2015.4.01.3800 (processo DNPM 932.287/2007) - 24ª Vara da Justiça Federal e 0046468-83.2012.4.01.3800 (processo DNPM 930.896/2006) - 26ª Vara Federal, todos da Seção Judiciária de Minas Gerais, de autoria do Departamento Nacional de Produção Mineral - DNPM e que tem como objeto discussão de valores devidos pela empresa SAMARCO MINERAÇÃO S/A a título de CFEM - Contribuição Financeira pela Exploração Minerária.

Artigo 2º - O Município devolverá o valor à Conta Única do Tesouro Nacional, no prazo máximo de vinte e quatro horas e no limite do valor que houver sido transferido ao Tesouro Municipal, acrescido de juros na forma do § 4º do art. 39 da Lei nº 9.250, de 26 de dezembro de 1995, caso sobrevenha decisão judicial desfavorável, ou na proporção em que o for, ao Departamento Nacional de Produção Mineral - DNPM.

§1º - A devolução prevista no *caput* será garantida por meio de receitas próprias geradas pelos impostos previstos no artigo 156 e dos recursos de que tratam os artigos 158 e inciso I do 159 da Constituição Federal, nos termos do §4º de seu artigo 167 e, em caso de insuficiência, por meio do bloqueio da entrega de recursos previsto no inciso I do parágrafo único do artigo 160 da Constituição Federal, até a sua integral restituição.

§2º - Para operacionalização da transferência ao Tesouro Municipal, o Prefeito do Município firmará termo de compromisso pelo integral cumprimento da obrigação prevista no *caput*.

Artigo 3º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

MANDO, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Mariana, 25 de agosto de 2016

Duarte Eustáquio Gonçalves Junior

Prefeito Municipal de Mariana

Legislação: Decretos

DECRETO Nº 8.497, DE 22 DE AGOSTO DE 2016

“Exonera servidor a pedido”

O Prefeito Municipal de Mariana, Duarte Eustáquio Gonçalves Júnior, no uso das suas atribuições legais e na forma prescrita no artigo 92, VII da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando, a instituição do regime jurídico do servidor público do município de Mariana - Regime Estatutário, a partir do dia 01/01/2002;

Considerando o teor da Lei Complementar número 003/2001, que introduziu o Plano de Cargos, Carreira e Salários do servidor público municipal;

Considerando a solicitação formal de desligamento efetuado pelo servidor mencionado através do Processo Administrativo PRO nº 4430/2016,

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerado, a pedido, o servidor Ricardo Camilo de Souza Maia, ocupante do cargo efetivo de Ajudante de Mecânica, Matrícula nº 14.317, a partir do dia 01 de setembro de 2016.

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

MANDO, portanto, a todos a quem o cumprimento deste Decreto pertencer, que o cumpram e o façam cumprir, tão integralmente como nele se declara.

Duarte Eustáquio Gonçalves Júnior

Prefeito Municipal

Legislação: Decretos

DECRETO Nº 8.503, DE 24 DE AGOSTO DE 2016

“Concede licença amamentação à funcionária que menciona e dá outras providências”

O Prefeito Municipal de Mariana, Duarte Eustáquio Gonçalves Júnior, no uso das suas atribuições legais e na forma prescrita no artigo 92, VII da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando, a instituição do regime jurídico do servidor público do município de Mariana - Regime Estatutário, a partir do dia 01/01/2002;

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 2.146, de 30/11/2007;

Considerando a solicitação formal de pedido de licença amamentação efetuada pela servidora mencionada, através do Processo Administrativo PRO nº 4722/2016.

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizada a licença amamentação pelo período de 60 (sessenta) dias à servidora **Patrícia Ribeiro de Carvalho Teodoro**, ocupante do cargo de efetivo **de Guarda Municipal**, **Matrícula nº 11.373**, com início em 06/09/2016 e término em 04/11/2016.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

MANDO, portanto, a todos a quem o cumprimento deste Decreto pertencer, que o cumpram e o façam cumprir, tão integralmente como nele se declara.

Duarte Eustáquio Gonçalves Júnior

Prefeito Municipal

Legislação: Decretos

DECRETO Nº 8.505, DE 24 DE AGOSTO DE 2016

“Concede ajuda de custo às agremiações de futebol que menciona e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Mariana, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 92, inciso VII da Lei Orgânica, e em conformidade com a autorização contida no parágrafo único do artigo 4º da Lei nº 1.735, de 05 de maio de 2003, alterada pela Lei nº 2.328, de 04 de março de 2010,

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado nos termos dos artigos 16 e 17 da Lei Federal nº 4.320/64, a conceder no presente exercício, ajuda de custo para os clubes de futebol amador, regulares e com inscrição na Liga Esportiva de Mariana, constantes do Anexo Único deste decreto, no limite dos valores nele estipulados.

Art. 2º - A aplicação dos recursos será destinada exclusivamente às atividades fins das entidades, nos termos de Plano de Trabalho aprovado pela Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Desportos, quando da liberação dos recursos.

Art. 3º - A Entidade beneficiada obriga-se a:

I - utilizar exclusivamente os recursos recebidos de conformidade com o Plano de Trabalho aprovado pela Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Desportos;

II - manter os recursos recebidos em conta bancária específica, permitindo débitos somente para pagamentos de despesas previstas no Plano de Trabalho;

III - arcar com quaisquer ônus de natureza trabalhista, previdenciária ou social, bem como com todos os ônus tributários e extraordinários, caso decorrentes da execução;

IV - encaminhar prestação de contas dos recursos recebidos à Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Desportos, em até 30 (trinta) dias do encerramento deste exercício.

Art. 4º - O processo de prestação de contas deverá ser montado, observando-se a sequência cronológica dos documentos, e conterà:

I - ofício de encaminhamento da prestação de contas endereçado à Controladoria Interna do Município;

II - relação de gastos efetuados dentro do prazo de aplicação dos recursos;

III - notas fiscais emitidas em nome da Entidade, com endereço completo e CNPJ, as quais não poderão conter rasuras ou emendas que prejudiquem a sua clareza ou legitimidade, devendo constar no corpo das mesmas a quantidade, o preço unitário, o preço total e a descrição dos produtos;

IV- cópias dos cheques emitidos nominalmente em favor dos favorecidos;

V - extrato bancário referente à movimentação dos recursos repassados;

VI - manifestação expressa do Conselho Fiscal da Entidade sobre a exatidão da documentação comprovadora da despesa, devidamente assinado pelos membros do Conselho;

VII - Estatuto Social referente ao exercício em que o numerário foi recebido;

VIII - Declaração de Utilidade Pública municipal da Entidade;

IX - atestado de funcionamento da Entidade emitido pela Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Desportos, referente ao exercício em que numerário foi recebido.

Art. 5º - Caso exista saldo de recursos recebidos que não tenha sido utilizado ou que tenha sido solicitada a sua restituição, este deverá ser recolhido em nome do Município de Mariana.

Art. 6º - As despesas decorrentes do presente Decreto serão suportadas por dotações próprias da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Desportos.

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MANDO, portanto, a todos a quem o cumprimento deste Decreto pertencer, que o cumpram e o façam cumprir, tão integralmente como nele se declara.

Duarte Eustáquio Gonçalves Junior

Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

(a que se refere o artigo 1º)

ENTIDADE	VALOR
Vila Nova Esporte Clube	R\$ 6.000,00
Reunidos Futebol Clube	R\$ 6.000,00
Juventude Esporte Clube	R\$ 6.000,00
Cafundão Esporte Clube	R\$ 6.000,00
Mainart Futebol Clube	R\$ 6.000,00
07 de Outubro Esporte Clube	R\$ 6.000,00

Licitações: Pregão Presencial

Pregão Presencial 102/2016

Prefeitura Municipal de Mariana MG - Torna publico Pregão Presencial 102/2016. Exclusivo para ME , EPP , MEI e Cooperativas enquadradas no art.34, da lei nº11.488/2007 em conformidade com a LC123/2006, Lei 147/14. Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de desratização e dedetização, em atendimento às escolas municipais e das dependências e prédios pertencentes à Secretaria Municipal de Educação. **Abertura:** 14/09/2016 às **08:45min.** Informações e esclarecimentos aos licitantes serão prestados na sala da CML, mesmo local onde encontra-se o Edital. Praça JK S/Nº, Centro de 08:00 às 17:00 horas. Site:www.pmmariana.com.br, e-mail: licitacaoprefeiturademariana@gmail.com. [Tel: \(31\)35579055](tel:(31)35579055). Mariana 26 de agosto de 2016. Marlon Paulo Figueiredo da Silva. Pregoeiro Oficial.

Licitações: Inexigibilidade e Dispensa

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 025/2016 - Fica ratificada a dispensa de licitação para prestação de serviços para tratamento de usuário de substancia psicoativo P.L.P.T. atendido pelo Programa Rede Pela vida, através da instituição PEDRO PAULO LEITE FERREIRA - ME (Clínica Feminina Minas Gerais), CNPJ nº 14.569.715/0001-74. **Fund. Legal:** Art. 24, IV da Lei 8666/93. Lei Municipal nº 2.746/2013. Mariana, 24/08/2016. Danilo Brito das Dores - Secretário Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 056/2016 - Fica ratificada a inexigibilidade de licitação para apresentações artísticas de "CLERISSON ARAÚJO E BANDA" em diversos eventos promovidos pela administração municipal, através de CLERISSON MAURICIO DE ARAÚJO, CPF nº 723.776.746-15 **no valor** de R\$ 9.600,00 na **dotação orçamentária** 2401.13.392.0016.2.074-339036 1100 ficha 671. **Fund. Legal:** Art. 25, III da Lei 8666/93 e suas alterações. Mariana, 25/08/2016. Antônio Vicente de Freitas - SECTUDE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 057/2016 - Fica ratificada a inexigibilidade de licitação para apresentação artística do músico "JEFERSON COIMBRA E SUA BANDA" em diversos eventos promovidos pela administração municipal, através da empresa ROSILDA GOMES COIMBRA DA CRUZ - MEI, CNPJ nº 24.393.065/0001-02 **no valor** de R\$ 12.800,00 na **dotação orçamentária** 2401.13.392.0016.2.074 339039 1100 Ficha 672. **Fund. Legal:** Art. 25, III da Lei 8666/93 e suas alterações. Mariana, 25/08/2016. Antônio Vicente de Freitas - SECTUDE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 058/2016 - Fica ratificada a inexigibilidade de licitação para apresentação artística do músico "Ricardo Ferreira & Banda", durante a "Festa do Padroeiro São Luis Rei da França", no distrito de Águas Claras, através da empresa RICARDO FERREIRA DE SOUSA - MEI, CNPJ 16.828.443/0001-05 **no valor total** de R\$ 3.200,00 na **dotação orçamentária** 2401.13.392.0016.2.074 339039 1100 Ficha 672 **Fund. Legal:** Art. 25, III da Lei 8666/93 e suas alterações. Mariana, 25/08/2016. Antônio Vicente de Freitas - Secretário Municipal de Cultura Turismo e Desportos.

Publicações Diversas: Extratos de Contratos e Convênios

Extratos de Contratos

2º TERMO ADITIVO CONVÊNIO Nº 003/2011 PARTES: Município de Mariana e a FUNDAÇÃO PRESIDENTE ANTÔNIO CARLOS por meio da FACULDADE PRESIDENTE ANTONIO CARLOS DE MARIANA **OBJETO:** Dilação de prazo até 30/01/2021 **DATA:** 29/01/2016 **FUND. LEGAL:** Lei Federal 8666/93 e 11.788/2008. Enio Eduardo Pontes Pereira - Sec. Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico.

CONTRATO Nº 203/2016 CONTRATADO (A): BRUMADINHO PAPEL E COMERCIO LTDA - ME **OBJETO:** Fornecimento de material de limpeza e descartáveis em atendimento as necessidades diárias dos setores da Secretaria Municipal de Educação e Escolas Municipais e merenda escolar **VINCULAÇÃO:** ARP 079/2015 **VALOR:** R\$ 3.100,00 **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 meses **DATA:** 02/08/2016 **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0901.12.361.0018.2.642 339030 1101 Ficha 422 **FUND. LEGAL:** Lei Federal 8.666/93 e suas alterações. Juliana Alves Ferreira - SEMED.

CONTRATO Nº 191/2016 CONTRATADO (A): SALON MENDES BATISTA - ME **OBJETO:** Apresentação da banda "Nah Estrada", durante o "9º Encontro de Motociclistas de Mariana - MG e 9º Aniversário Vira Latas Moto Clube" **VALOR:** R\$ 1.760,00 **PRAZO DE VIGÊNCIA:** durante o evento **DATA:** 18/07/2016 **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 2401.13.392.0016.2.074 339039 1100 Ficha 672 **FUND. LEGAL:** Lei Federal 8.666/93 e suas alterações. Antônio Vicente de Freitas - SECTUDE

2º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 044/2015 CONTRATADO (A): IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS **OBJETO:** Dilação de prazo até 31/12/2016 **DATA:** 22/07/2016 **FUND. LEGAL:** Art. 57, II da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações. Duarte Eustáquio Gonçalves Junior - Prefeito Municipal.

CONTRATO Nº 193/2016 CONTRATADO (A): MARCELO GONÇALVES OLIVEIRA **OBJETO:** Apresentação da banda "Farra Trio", durante o "9º Encontro de Motociclistas de Mariana - MG e 9º Aniversário Vira Latas Moto Clube" **VALOR:** R\$ 1.800,00 **PRAZO DE VIGÊNCIA:** durante o evento **DATA:** 18/07/2016 **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 2401.13.392.0016.2.074-339036 1100 ficha 671 **FUND. LEGAL:** Lei Federal 8.666/93 e suas alterações. Antônio Vicente de Freitas - SECTUDE

CONTRATO Nº 212/2016 CONTRATADO (A): PEDRO PAULO LEITE FERREIRA - ME (Clínica Feminina Minas Gerais) **OBJETO:** Prestação de serviços de tratamento de usuário de substância psicoativa P.L.P.T, em regime de internação, conforme Política Pública Municipal de Enfrentamento à Questão das Drogas - Programa Rede pela Vida desenvolvido pela Secretaria de Saúde. **VALOR:** R\$ 9.900,00 **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 06 meses **DATA:** 24/08/2016 **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0701.10.302.0024.2.415-339039 1100 Ficha 775 **FUND. LEGAL:** Lei Federal 8.666/93 e suas alterações. Danilo Brito das Dores - SEMSA.

Publicações Diversas: Notificações

OFÍCIO Nº 0001/2016 SMF MARIANA/MINAS GERAIS

Mariana, 01 de Julho de 2016.

Ao Senhor Delegado da Receita Federal

Mario Jose Dehon São Thiago Santiago

Delegacia da Receita Federal em Belo Horizonte

Avenida Olegário Maciel, 2360 - Santo Agostinho

CEP: 30.180-112 Belo Horizonte - Minas Gerais

Assunto: **Informação do VTN - Valor da Terra Nua no Município de Mariana-MG**

Conforme Instrução Normativa RFB Nº 1562/2015

Senhor Delegado da Receita Federal,

Em cumprimento ao disposto na Instrução Normativa RFB nº 1562, de 29 de abril de 2015, envio abaixo as informações sobre o Valor da Terra Nua - VTN do Município de Mariana-MG para o ano de 2016.

Ano	Lavoura aptidão boa	Lavoura aptidão regular	Lavoura Aptidão restrita	Pastagem Plantada	Silvicultura ou Pastagem Natural	Preservação da Fauna ou Flora
2016	13.200,00	11.000,00	8.800,00	11.000,00	9.900,00	5.500,00

Os dados sobre o levantamento são os descritos a seguir:

Responsável pelo Levantamento: Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Minas Gerais (EMATER-MG), CNPJ 19.198.118/0001-02, por meio da Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento - SEAPA, CNPJ 18.715.573/0001-67.

Descrição simplificada da metodologia: Levantamento baseado em opiniões do ramo imobiliário agrícola, onde foram abatidas do valor venal as benfeitorias e as culturas permanentes e em conformidade com a Norma Técnica da Emater N.º 10 de 2015.

Período de realização da coleta de dados: junho de 2016.

Atenciosamente,

JOSE CARLOS SAMPAIO DE CASTRO

Secretário Municipal de Fazenda

Publicações SAAE Mariana

Publicações Diversas: Extratos de Contratos e Convênios

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 032/201

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 032/2015. PREGÃO Nº 007/2015 - PRC: 026/2015. CONTRATADA: LOOCLEVAL NADABE EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS EIRELI - ME OBJETO: Dilação de prazo por mais 05 (cinco) meses. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 23/01/2017. **DATA:** 15/08/2016 **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA.** 0301 17. 122. 0026. 6. 007. 339039 ficha: 015. **FUND. LEGAL:** Lei Federal nº 10.520/02 de 17/07/2002. Jonathan Chaves Silva - Diretor Executivo do SAAE Mariana- MG.